



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

### LEI MUNICIPAL Nº 1926/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE, A CONFESSAR E PARCELAR DÉBITOS ORIUNDOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, JUNTO À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA RITA DE JABOTICABA/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. **VALMOR JOSÉ CAPELETTI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que se o Poder Legislativo Municipal de Cerro Grande, aprovou ELE sanciona e promulga a seguinte:

LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Cerro Grande/RS, autorizado a firmar o Termo de Confissão e Parcelamento dos Débitos oriundos de Serviços Hospitalares prestados pela Associação Hospitalar Santa Rita, associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Santa Terezinha nº 548, Centro, no Município de Jaboticaba/RS, CEP 98.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.778/0001-01, alusivo às competências março/2015 a novembro/2016.

**Art. 2º.** O débito confessado pelo Executivo Municipal de Cerro Grande/RS, perfaz, em 13/05/2021, o montante de R\$ 42.853,50 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

**Parágrafo Único.** O valor do débito confessado será dividido em 06 (seis) parcelas iguais, no valor de R\$ 7.142,25 (sete mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), na forma da proposta de acordo adiante reproduzida:

PROPOSTA DE NEGOCIAÇÃO – PAGAMENTOS EM PARCELAS FIXAS				
FORMA DE PAGAMENTO	ANO	Nº DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO
	2021	01	R\$ 7.142,25	05/06/2021
	2021	02	R\$ 7.142,25	05/07/2021
	2021	03	R\$ 7.142,25	05/08/2021
	2021	04	R\$ 7.142,25	05/09/2021
	2021	05	R\$ 7.142,25	05/10/2021
	2021	06	R\$ 7.142,25	05/11/2021
			<b>TOTAL DA DÍVIDA</b>	<b>R\$ 42.853,50</b>

(55) 3756 1100 (55) 3756 1122

Rua América, 100 | CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS

www.cerrogrande.rs.gov.br administracao@cerrogrande.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

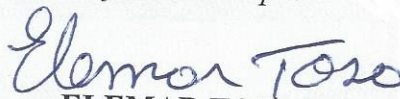
**Art. 4º.** As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada do Município de Cerro Grande.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Grande/RS, 27 de Maio de 2021.




  
**VALMOR JOSÉ CAPELETTI**

*Prefeito Municipal*

  
**ELEMAR TOSO**

*Secretário da Administração*

 (55) 3756 1100  (55) 3756 1122

 Rua América, 100 | CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS  
 [www.cerrogrande.rs.gov.br](http://www.cerrogrande.rs.gov.br)  [administracao@cerrogrande.rs.gov.br](mailto:administracao@cerrogrande.rs.gov.br)

